



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Portaria nº 535/2026 – GAMP/DGP

SGD: 2026/09039/080527

Procede, em cumprimento de decisão judicial, à reclassificação provisória de candidata na lista de reserva de vagas para candidatos negros do CRP-2, no Concurso Público para o Curso de Formação de Praças – CFP/PMTO, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, tendo em vista o Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO, de 10 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.772, de 10 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 7.202, de 2 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.092, de 2 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a tutela provisória de urgência proferida nos autos do Processo nº 0003097-03.2026.8.27.2707/TO, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Araguatins/TO, ajuizado por DANIEL BATISTA EVANGELISTA, KAE LANNY RODRIGUES DOS SANTOS e MIQUÉIAS VIEIRA DE MORAIS LEAL;

CONSIDERANDO que a decisão judicial determinou a readequação da lista de convocação de candidatos autodeclarados negros do Comando Regional de Policiamento da 2ª Região – CRP-2, no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO;

CONSIDERANDO que, especificamente em relação à candidata KAE LANNY RODRIGUES DOS SANTOS, a decisão determinou sua reclassificação formal para a 13ª posição da lista de reserva de vagas para candidatos negros do CRP-2, assegurando-lhe a convocação na etapa correspondente à sua colocação, dentro do limite das 15 (quinze) vagas reservadas e com observância da ordem de classificação;

CONSIDERANDO que a providência ora adotada possui caráter estritamente executório, provisório e vinculado ao cumprimento da decisão judicial, não importando reconhecimento administrativo quanto à correção da metodologia de reprocessamento nela adotada nem reconhecimento definitivo de ilegalidade ou erro nos atos convocatórios anteriormente praticados;

CONSIDERANDO que a própria decisão judicial reconhece a natureza precária da participação dos autores no certame, sem determinar, nesta fase, a exclusão ou desconvocação de outros candidatos já convocados ou matriculados;



RESOLVE:

Art. 1º RECLASSIFICAR, em caráter provisório e exclusivamente em cumprimento à tutela provisória de urgência proferida no Processo nº 0003097-03.2026.8.27.2707/TO, a candidata KAELANNY RODRIGUES DOS SANTOS, inscrição nº 238012229, originalmente classificada em 184º lugar na classificação geral e 38º lugar na lista de candidatos negros do CRP-2, para a 13ª posição da lista de reserva de vagas para candidatos negros do Comando Regional de Policiamento da 2ª Região – CRP-2, na condição SUB JUDICE.

Parágrafo único. A reclassificação de que trata o caput possui caráter provisório e permanece vinculada à vigência, aos limites e ao resultado definitivo da respectiva demanda judicial.

Art. 2º ASSEGURAR à candidata a convocação na etapa correspondente à 13ª posição da lista readequada de candidatos negros do CRP-2, dentro do limite das 15 (quinze) vagas reservadas para essa modalidade, observada a ordem de classificação e os demais requisitos previstos no Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO.

Art. 3º A condição SUB JUDICE deverá constar expressamente dos atos subsequentes eventualmente praticados em relação à candidata, inclusive convocação, inclusão, matrícula e assentamentos funcionais, até ulterior deliberação judicial ou trânsito em julgado da decisão que definir sua situação jurídica no certame.

Art. 4º A presente reclassificação não implica exclusão, desconvocação ou alteração definitiva da situação dos candidatos anteriormente convocados pelas Portarias nº 457/2026 e nº 458/2026 – GAMP/DGP, preservando-se as situações já constituídas até ulterior deliberação judicial.

Art. 5º O cumprimento da decisão judicial na forma desta Portaria não constitui reconhecimento administrativo da procedência das alegações formuladas na demanda, da existência de erro material nos atos convocatórios anteriormente praticados ou da correção definitiva da metodologia de reprocessamento determinada judicialmente, permanecendo resguardadas as teses e manifestações jurídicas do Estado do Tocantins.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se em Boletim-Geral, remeta-se para publicação no Diário Oficial do Estado, à PM/5 e à Gerência de Dados e Recursos Humanos.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas – TO, 1º de setembro de 2026.

Assinatura digital

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO – Secretário de Estado

